



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 46/2014



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Piratini autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, para a cedência de um (01) estagiário, com a finalidade de qualificar e agilizar a prestação jurisdicional ao serviço forense.

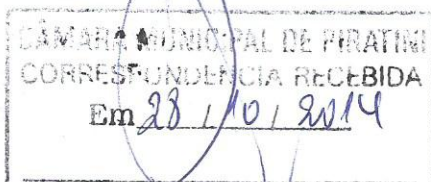
Parágrafo Único: O Termo de Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM



APROVADO
EM 28/10/2014

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 28/10/2014

POR UNANIMIDADE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS


JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Município a firmar Termo de Convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, visando a qualificação e agilização dos processos de execução fiscal do Município e suas Autarquias junto ao Foro da Comarca de Piratini.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 28 de outubro de 2014.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br



REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

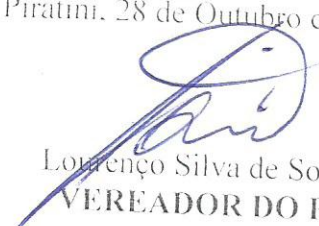
O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência ao:

Ilmo. Sr. Carlos Alberto Reyes
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
N/C

Venho através deste, requerer a Vossa Senhoria, que seja feito reparos de patrolamento nas seguintes localidades: Assentamento Ferraria, Assentamento Fortaleza, Assentamento Canaã, Assentamento Conquista da Liberdade, Assentamento Passo do Dornelles, Assentamento Santo Antonio, Assentamento Fortaleza, Assentamento Cachoeirinha, Assentamento Itaçoce, Assentamento Nova Sociedade ambos no 2º distrito, pois as mesmas encontra-se em péssimas condições de trafegabilidade para o Transporte Escolar e escoamento da produção de leite. Peço que seja tomada providencias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 28 de Outubro de 2014


Lourenço Silva de Souza
VEREADOR DO PT

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 28/10/2014

APROVADO
EM 28/10/2014


Presidente

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

“Não às drogas, sim à vida”

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO:

ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA.

RECEBIDO

Em 28/10/2014

Fábio Meireles de Moraes
DIRETOR

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja encaminhada correspondência:

A Sua Excelência o Senhor
Alberto Renan O. da Cunha
Presidente do Legislativo
N/C

Vimos através do presente, requerer a Vossa Excelência, que solicite uma Audiência Pública com o Secretário Estadual de Segurança Pública, o Sr. Airton Aloísio Michels, para tratar sobre o efetivo e viaturas de nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores

Piratini, 28 de Novembro de 2014.

GILSON ROMULO SILVEIRA GOMES
Vereador do PP

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 28/10/2014

APROVADO
Em 28/10/2014

Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Minuta

CÓPIA



CONVÊNIO Nº XX-DLC

PROCESSO Nº XX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

Termo de Convênio celebrado entre o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e o **MUNICÍPIO DE XX**, visando à qualificação e agilização dos processos de execução fiscal do Município e suas Autarquias junto ao *Foro da Comarca de XX*.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO CONVENIENTE: **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, 55, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato, nos termos do que dispõem os artigos 32, 34 e 35 do Código de Organização Judiciária, 42, 44 e 45 do Regimento Interno e, também, o Ato nº 002/2008-P.

SEGUNDO CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE XX**

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a parceria que se estabelecerá entre o **MUNICÍPIO** e o **PODER JUDICIÁRIO**, visando à qualificação e instrumentalização das **Varas Cíveis do Foro da Comarca de XX**, para atender aos objetivos comuns de eficiência administrativa e jurisdicional, justiça fiscal e celeridade no atendimento ao contribuinte.

1.2. Os convenientes estabelecem a instalação e manutenção conjunta de **Anexo Fiscal**, a funcionar junto à Vara Cível do Foro desta Comarca / da Comarca de xxxx, com as



atribuições a seguir distribuídas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Designar, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, servidor(es), para atuar(em) em Anexo Fiscal junto cartório judicial cível do Foro local.

2.2 Cumprir a seguintes obrigações, em sendo oferecido estágio no Anexo Fiscal acima aludido:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

2.2.1. Encaminhar à Direção do Foro cópia dos